

LEI N.º 009/2015 de 19 de Maio de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote urbano, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a presente Lei, após ter sido devidamente aprovada pela Câmara Municipal na seguinte forma:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juarina -TO, autorizado a doar o **Lote nº. 09, da Quadra 53**, Situado na Avenida Petrônio Portela Nunes, nesta cidade, com a área de **429,00m² (metros quadrados)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: **13,00 metros** de frente para a referida **Rua 07**; **13,00 metros** aos fundos, confrontando com ao **Fórum**, **33,00 metros** na lateral direita, confrontando com o **Lote 10** e **33,00 metros** na lateral esquerda, confrontando com o **Lote 08**, sendo feita a doação para a pessoa de **ISMAEL SARAIVA DE SOUSA**, portador do RG: 801.877 2º via SSP/TO CPF: 027.240.701-19 para fins residenciais.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juarina -TO, autorizado a doar o **Lote nº. 10, da Quadra 53**, Situado na Avenida Petrônio Portela Nunes, nesta cidade, com a área de **429,00m² (metros quadrados)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: **13,00 metros** de frente para a referida **Rua 07**; **13,00 metros** aos fundos, confrontando com ao **Forum**, **33,00 metros** na lateral direita, confrontando com o **Lote 12** e **33,00 metros** na lateral esquerda, confrontando com o **lote nº08**, sendo feita a doação para a pessoa de **CIRLEI DE SOUZA COELHO**, portador do RG: 696.591 SSP/TO CPF: 991.181.811-04, para fins residenciais.

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juarina -TO, autorizado a doar o **Lote nº. 12, da Quadra 53**, Situado na Avenida Petrônio Portela Nunes, nesta cidade, com a área de **469,00m² (metros quadrados)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: **12,00 metros** de frente para a referida **Rua 07**; **14,00 metros** aos fundos, confrontando com ao **Fórum**, **31,00 metros** na lateral direita, confrontando com **Avenida Petrônio Portela Nunes** e **33,00 metros** na lateral esquerda, confrontando com o **Lote 10**, sendo feita a doação para a pessoa de **JOAQUIM LOPES ROCHA**, portador do RG: 2.318.040 SSP/DF CPF: 256.511.261-87 , para fins residenciais.



Art. 4º - O beneficiário terá o prazo de 02 anos para concluir a instalação, ficando responsável por todo projeto e realização da obra, e caso no ocorra nesse prazo reverter-se-á o imóvel para o patrimônio municipal, para todos os seus jurídicos e legais efeitos, sendo as edificações que foram feitas no local serão integralizadas ao patrimônio do município que poderá fazer uso da mesma para fins diversos do ora autorizado ou determinar a demolição com todos os ônus e despesas para o ora beneficiário que não cumprir a construção e instalação no prazo supracitado.

Art. 5º - O beneficiário não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiro o imóvel recebido em doação, nem loca-lo ou subloca-lo para o mesmo fim ou para qualquer outro sob pena de anulação imediata da doação ou retorno no imóvel ao patrimônio, sem necessidade de qualquer ação judicial, apenas através de procedimento administrativo junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juarina, com todas as despesas arcadas pelo beneficiário desta doação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor apartir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Maio de 2015.



Antônio Pereira da Silva
Prefeito Municipal